**PROPOSTA DE EMENDA Nº 007 AO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016**

**ACRESCENTA O INCISO VII AO ART 5º DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS – URBANO E RURAL – DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 007 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016:

**Art 1º** Acrescenta o inciso VII ao artigo 5º do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 768/2016, com a seguinte redação:

“Art 5º (...)

VII – ter direito ao bilhete único quando precisar utilizar mais de uma condução para chegar ao destino.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.

|  |
| --- |
| Dulcinéia Costa |
| PRESIDENTE |

|  |  |
| --- | --- |
| Gilberto Barreiro | Ayrton Zorzi |
| RELATOR | SECRETÁRIO |

**JUSTIFICATIVA**

Garantir o acesso pleno dos usuários a todos os destinos necessários com o pagamento único, fazendo jus ao direito de ir e vir do cidadão.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.

|  |
| --- |
| Dulcinéia Costa |
| PRESIDENTE |

|  |  |
| --- | --- |
| Gilberto Barreiro | Ayrton Zorzi |
| RELATOR | SECRETÁRIO |